Subprocuradoria-Geral de Justiça – Assuntos Jurídicos:
ATO NORMATIVO Nº 585/2009 – PGJ
(Pt. CRH/MP nº 107/2007)

REVOGADO *pelo Ato (N) 693/2011 – PGJ, de 05/04/2011*	**Estabelece nova base de cálculo de Gratificação de Representação para Membros e Servidores do Ministério Público**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente das previstas no artigo 19, inciso V, "o" e "p", da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993;

Considerando a edição da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008, que instituiu a Unidade Básica de Valor – UBV como base de cálculo para gratificações, regulamentada pelo Decreto nº 53.966, de 22 de janeiro de 2009;

RESOLVE editar o seguinte Ato:

Art. 1º - As gratificações de representação, fixadas aos Membros (Anexo I) e aos Servidores (Anexo II) do Ministério Público, passam a ser calculadas mediante aplicação de coeficiente sobre o valor da Unidade Básica de Valor – UBV, instituída pelo artigo 33, da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008, em conformidade com os Anexos I e II do presente Ato.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2008, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 14 de abril de 2009.
FERNANDO GRELLA VIEIRA
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I A QUE SE REFERE O ATO NORMATIVO Nº 585/2009-PGJ DE 14/04/2009

CARGOS	Coef. UBV
PROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA	10,400
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA	9,360
CHEFE DE GABINETE	9,360
CORREGEDOR GERAL	9,360
DIRETOR GERAL	9,360
COORDENADOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL	8,320
ASSESSOR DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL	8,320
ASSESSOR DO CORREGEDOR-GERAL	8,320
DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL	8,320
ASSESSOR CENTRO DE APOIO OPERACIONAL	7,488
ASSESSOR DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL	7,488

ANEXO II A QUE SE REFERE O
ATO NORMATIVO Nº 585/2009-PGJ DE 14/04/2009

ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE	9,776
ASSESSOR TÉCNICO – FUNÇÃO	9,776
ASSESSOR MILITAR CAPITAO PM	9,776
DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO	9,776
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	9,776
OFICIAL ADJUNTO TENENTE PM	9,651
ASSISTENTE TÉCNICO DE PROMOTORIA III	8,736
DIRETOR DE DIVISÃO	8,736
DIRETOR TÉCNICO DE DIVISÃO	8,736
CHEFE DE EQUIPE SARGENTO PM	8,570
ASSISTENTE TÉCNICO DE PROMOTORIA II	8,029
AUXILIAR OPERACIONAL CABO PM	7,862
AGENTE DE PROMOTORIA	7,696
ASSISTENTE TÉCNICO – FUNÇÃO	7,696
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇAO II	7,696
ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE II	7,696
DIRETOR DE SERVIÇO	7,696
DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇO	7,696
ASSISTENTE TÉCNICO DE PROMOTORIA I	7,363
AGENTE OPERACIONAL SOLDADO PM	7,114
EXECUTIVO PÚBLICO I	6,448
EXECUTIVO PÚBLICO II	6,448
GRATIFICAÇÃO ESPECIFICA	3,848
SECRETÁRIO	3,120
MOTORISTA	2,912
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICO	2,704
OFICIAL DE PROMOTORIA CHEFE	2,704
OUTROS AUXILIARES DE NÍVEL SUPERIOR	2,704
AUXILIAR DE PROMOTORIA CHEFE	2,288
OUTROS AUXILIARES DE NÍVEL MÉDIO	2,080
AUXILIAR DE PROMOTORIA ENCARREGADO	1,872
OUTROS AUXILIARES DE NÍVEL BASICO	1,664

Publicado em:
DOE, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 15 de abril de 2009, p.93
DOE, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 6 de maio de 2009, p.79 (Retificação)